



TC 016.838/2009-6

Natureza: Recurso de Reconsideração (em Tomada de Contas Especial)

Unidade: Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Recorrente: Cellofarm Ltda. (CNPJ 02.433.631/0001-20)

DESPACHO

Trata-se de recurso de reconsideração interposto pela Cellofarm Ltda. contra o Acórdão 359/2015 - Plenário, prolatado em tomada de contas especial que tratou de irregularidades em certames licitatórios promovidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Goiás para a aquisição de medicamentos, custeados com recursos transferidos pela esfera federal à conta do Sistema Único de Saúde (SUS). O aresto julgou irregulares as contas da Cellofarm Ltda. e lhe imputou os débitos especificados em seu item 9.3, em solidariedade com o ex-gestor Cairo Alberto de Freitas.

2. Admito o recurso, ante o preenchimento dos requisitos de admissibilidade, e confiro efeito suspensivo aos itens 9.2, especificamente no que se refere ao julgamento das contas da Cellofarm Ltda., e 9.3 do acórdão 359/2015 - Plenário.

Restitua-se o processo à Secretaria de Recursos (Serur) para instrução de mérito.

Brasília, 24 de novembro de 2017.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Relator